



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 600/2012/SRHU/DRS/SEDS

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório SRHU/SEDS Nº 050/2011 de 21 de dezembro de 2011 – Processo Seletivo Simplificado para Formação do Quadro de Reserva para Unidade Socioeducativa de Semiliberdade do Município de Uberaba, e;

1. CONSIDERANDO:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo para o Município de Uberaba, **Veridiano Roque Mendes**, impetrou Mandado de Segurança com Pedido de Liminar contra Ato da Superintendente de Recursos Humanos da SEDS solicitando a revogação de sua desclassificação do Processo Seletivo nº 050/2011 de acordo com o Despacho Administrativo nº 245/2011, datado de 19 de março de 2012;

1.2 em maio de 2012, a Diretoria de Recrutamento e Seleção, foi notificada por meio de Mandado de Segurança com pedido de Liminar Concedida, determinando que a autoridade coatora revogue o ato de desclassificação do impetrante constante no Despacho Administrativo nº 245/2012/SRHU/SEDS, bem como o mantenha no presente processo seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de Agente de Segurança Socioeducativo.

2. RESOLVE:

2.1 cumprir a decisão da Liminar Concedida, tornando sem efeito a desclassificação do referido candidato no Despacho Administrativo nº 245/201/SRHU/DRS publicado no site da SEDS na data de 19 de março de 2012. Manter o seu nome no Ato de Resultado Final para quadro de reserva na 97ª posição.

Belo Horizonte, 11 de Abril de 2012.

Camila Pereira de Oliveira Ribeiro
Superintendente de Recursos Humanos